

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 214/2022
DE 14 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Maruim-SE.

O Secretário Municipal de Obras de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSÉ RICARDO DOREA REGO (058.142.935-43) – Gestor do Contrato;

II - DJENAL SANTANA SILVA (609.481.405-34) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 52/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **Dispensa nº 09/2022/PMM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IMAC- INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa para aquisição de estrutura pré-moldada para suportar 02 (duas) caixas D'água de 20.000 litros cada, para atender as necessidades do povoado Pedra Branquinha deste Município.	CT N° 52/2022 30(trinta) dias Dispensa n° 09/2022

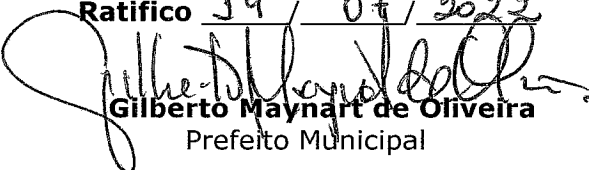
Art. 3° -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Maruim-SE, 14 de julho de 2022.


JOSÉ RICARDO DOREA REGO
Gestor do Contrato


DJENAL SANTANA SILVA
Fiscal do Contrato

Ratifico 14 / 07 / 2022

Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal